



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Teotônio
Marques Dourado
Filho, nº 1 - Centro

Telefone



74 3641-3116

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:30 às 13:30h.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 1000- "DISPÕE SOBRE DESCAUCIONAMENTO DE LOTES DO LOTEAMENTO "SANTA CLARA".
- DECRETO Nº 999- "DISPÕE SOBRE O RECESSO DE FIM DE ANO NO MUNICÍPIO DE IRECÊ. "

PORTARIAS

- PORTARIA SEMADES N 424.2024 - DLA - TIAGO FIGUEIREDO MACHADO - SS FERRO.PDF
- PORTARIA Nº. 275- "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA PARA 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS DA JORNADA DE TRABALHO DO SERVIDORA SRA. VALQUÍRIA LINO DE SOUZA, OCUPANTE DA CARGA DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IRECÊ".
- PORTARIA SEMADES N 426.2024 - DLA - FIGUEREIDO E MACHADO - SS FERRO.PDF
- PORTARIA SEMADES N 428.2024 - LS - SUCATAO PECAS.PDF
- PORTARIA SEMADES N 425.2024 - AA - CLINICA PROMED.PDF
- PORTARIA SEMADES N 427.2024 - AA - MADERACO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - IRECE CIMENTOS.PDF
- PORTARIA SEMADES N 429.2024 - AA - RET CAR RETIFICA.PDF

OUTROS DOCUMENTOS

- PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE 001/2024-CHAMAMENTO PÚBLICO N001/2024-PNAB-



**ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ****Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA CEP:****449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733****DECRETO Nº 1000 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.****“DISPÕE SOBRE DESCAUCIONAMENTO DE LOTES DO LOTEAMENTO “SANTA CLARA”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os artigos 50 e 74, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a competência do Município para promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle de uso do parcelamento e da ocupação do solo urbano, nos termos do artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, conforme diretriz fixada em Lei tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções da cidade e seus bairros, dos distritos e dos aglomerados urbanos e garantir o bem-estar de seus habitantes.

CONSIDERANDO que a presente aprovação permitirá a regularização do cadastramento dos imóveis integrantes do Loteamento, junto ao Cadastro Imobiliário Municipal;

CONSIDERANDO o relatório fotográfico, oriundo da secretaria de infraestrutura, assinado pelo arquiteto Giovane Lopes Vilela Moraes;

CONSIDERANDO o interesse público;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam descaucionados os lotes descritos na certidão de liberação de caução em anexo, quais sejam;

- I. Quadra 04- Lotes: 02, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 15.
- II. Quadra 06- Lotes: 02, 03, 06 e 07
- III. Quadra 07- Lotes: 01, 03, 06, 07, 08, 09, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25 e 26
- IV. Quadra 08- Lotes: 05, 08, 09, 10, 11, 14, 16, 18, 19 e 35
- V. Quadra 09- Lotes: 01, 02, e 03

TOTAL: 44 Lotes.

Gabinete do Prefeito, em 09 de dezembro de 2024.

Elmo Vaz
Prefeito Municipal





PREFEITURA DE IRECÊ

DECRETO Nº 999/2024

“DISPÕE SOBRE O RECESSO DE FIM DE ANO NO MUNICÍPIO DE IRECÊ.”

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Recesso no serviço público municipal, no período de 16/12/2024 a 06/01/2025.

Art. 2º. Cabe aos dirigentes das Secretarias e Setores a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência, principalmente ao que se refere aos serviços das secretarias de Saúde e de Educação.

§ 1º As repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, terão expediente normal nos dias mencionados denominado como ponto facultativo.

§ 2ª As licitações marcadas nesse intervalo de 16/12/2024 a 06/01/2025 acontecerão normalmente, podendo ser suspensas ou remarçadas a critério do Agente de Contratação e/ou do Pregoeiro/Presidente da Comissão de Licitação.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de dezembro de 2024.


Elmo Vaz Bastos de Matos
Prefeito Municipal



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

PROCESSO/Número:

177/DLA/SEMADES/NOV-2024

PORTARIA Nº 424/2024

Dispõe sobre a **DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL** à **TIAGO FIGUEIREDO MACHADO**, CNPJ **13.108.173/0001-70**, e dá outras providências.

A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentada na Lei Municipal 869/2009, no Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Licença Simplificada pelo Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Expedir a **DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL** à **TIAGO FIGUEIREDO MACHADO**, CNPJ **13.108.173/0001-70**, com sede na Rua do Lajedo, Nº 455, Loteamento Cloves, Irecê – BA, tendo como atividade principal: **Comércio varejista de ferragens e ferramentas**.

Art. 2º - Condiciona-se a VALIDADE da presente **DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL**, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

- I. Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;
- II. Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego -MTE;
- III. Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem à melhoria contínua e a minimização dos impactos ao meio ambiente;
- IV. Afixar em local de fácil visualização a placa indicativa do Licenciamento Ambiental;
- V. Adotar programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, em conformidade com a Lei estadual nº 12.056/2011;
- VI. Apresentar à SEMADES o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR atualizado, apresentado em conjunto anexos que comprovem o cumprimento do mesmo (**Prazo**: 30 dias);
- VII. Apresentar à SEMADES o Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional – PCMSO atualizado, apresentado em conjunto anexos que comprovem o cumprimento do mesmo (**Prazo**: 30 dias);
- VIII. Ficam extremamente proibidos à disposição final ambientalmente inadequada de resíduos perigosos e/ou contaminantes, os mesmos devem ser encaminhados a empresas devidamente licenciadas. (**Prazo**: Durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes comprovando a frequência);
- IX. Informar a SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, (Incêndios, acidentes de trabalho e etc.);
- X. Manter o Ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (Instalações, Cobertura, Piso, Local para armazenamento de Resíduos, dentre outros);



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

- XI. Fica o estabelecimento responsável por garantir que TODO resíduo produzido no estabelecimento deve ser coletado acondicionado e ter destinação final, de modo que não gere impactos negativos ao Meio ambiente (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);
- XII. Obedecer rigorosamente às recomendações e exigências dos programas contidos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (MTE), adotar medidas de proteção para garantir a saúde e a integridade física dos trabalhadores atendendo os requisitos mínimos para a prevenção de acidentes e doenças de trabalho na operação, fabricação e utilização de máquinas e equipamentos, conforme norma regulamentadora – 12 (Segurança do trabalho em máquinas e equipamentos, ministério do trabalho – MTE) - (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);
- XIII. Doar, na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, nº 257, Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis (**Prazo:** durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);
- XIV. Manter sempre em bom estado os equipamentos de combate a Incêndios, bem como a sinalização horizontal e manter desobstruído e fácil o acesso para casos de emergência conforme NR- 23 (**Prazo:** 30 dias, apresentar comprovação fotográfica);
- XV. Apresentar comprovantes de envio das embalagens vazias de resíduos perigosos para empresa responsável devidamente licenciada ou no local onde foi realizada a compra, cumprindo a Lei 12305/2010 quanto à logística reversa (**Prazo:** Apresentar comprovantes informando frequência).
- XVI. Fica proibido o acondicionamento de materiais em logradouros públicos adjacentes em cumprimento da LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 10 de 02 de agosto DE 2006 (Código de Posturas);
- XVII. Apresentar o Relatório de Cumprimento de Condicionantes (RCC) em conformidade a Instrução Normativa Municipal, devendo esse conter fotos e anexos que corroborem para o cumprimento das condicionantes (**Prazo:** 1 ano).

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta licença).

Art. 4º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização.

Art. 5º - Esta Dispensa de Licença é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 6º - A referida Licença pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 7º - O requerimento de renovação dessa licença deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

Art. 8º - Esta Dispensa de Licença Ambiental entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 (dois anos).

Irecê - BA, 03 de dezembro de 2024

Sara Alves de Carvalho Araújo Guimarães
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 343/2024



**PORTARIA N.º. 275/2024.**

“Dispõe sobre a concessão de redução da carga horária para 20 (vinte) horas semanais da jornada de trabalho do servidora **SRA. VALQUÍRIA LINO DE SOUZA**, ocupante da carga de assistente administrativo da Secretaria de Saúde do município de Irecê”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo Administrativo n.º. 441/2023

CONSIDERANDO a decisão liminar no processo 8003948-17.2024.8.05.0110.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder redução da carga horária para 20 (vinte) horas semanais na jornada de trabalho do servidora **SRA. VALQUÍRIA LINO DE SOUZA**, ocupante da carga de Assistente Administrativa da Secretaria de Saúde do Município de Irecê.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de dezembro de 2024

Elmo Vaz Bastos de Matos

Prefeito Municipal



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

PROCESSO/Número:

178/DLA/SEMADES/NOV-2024

PORTARIA Nº 426/2024

Dispõe sobre a **DISPENÇA DE LICENÇA AMBIENTAL** à **FIGUEIREDO E MACHADO LTDA**, nome fantasia **S.S. FERRO**, CNPJ **09.486.579/0001-19**, e dá outras providências.

A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentada na Lei Municipal 869/2009, no Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Licença Simplificada pelo Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Expedir a **DISPENÇA DE LICENÇA AMBIENTAL** à **FIGUEIREDO E MACHADO LTDA**, nome fantasia **S.S. FERRO**, CNPJ **09.486.579/0001-19**, com sede na Rua Professora Hilda Vasconcelos, Nº 894, Ginásio de Esportes, Irecê – BA, tendo como atividade principal: **Comércio varejista de ferragens e ferramentas**, enquadrado pelo DECRETO 360/2019 como Comércio varejista de ferragens e ferramentas.

Art. 2º - Condiciona-se a VALIDADE da presente **DISPENÇA DE LICENÇA AMBIENTAL**, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

- I. Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;
- II. Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego -MTE;
- III. Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem à melhoria contínua e a minimização dos impactos ao meio ambiente;
- IV. Afixar em local de fácil visualização a placa indicativa do Licenciamento Ambiental;
- V. Adotar programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, em conformidade com a Lei estadual nº 12.056/2011;
- VI. Apresentar à SEMADES o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR atualizado, apresentado em conjunto anexos que comprovem o cumprimento do mesmo (**Prazo: 30 dias**);



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

- VII. Apresentar à SEMADES o Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional – PCMSO atualizado, apresentado em conjunto anexos que comprovem o cumprimento do mesmo (**Prazo:** 30 dias);
- VIII. Ficam extremamente proibidos à disposição final ambientalmente inadequada de resíduos perigosos e/ou contaminantes, os mesmos devem ser encaminhados a empresas devidamente licenciadas. (**Prazo:** Durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes comprovando a frequência);
- IX. Informar a SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, (Incêndios, acidentes de trabalho e etc.);
- X. Manter o Ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (Instalações, Cobertura, Piso, Local para armazenamento de Resíduos, dentre outros);
- XI. Fica o estabelecimento responsável por garantir que TODO resíduo produzido no estabelecimento deve ser coletado acondicionado e ter destinação final, de modo que não gere impactos negativos ao Meio ambiente (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);
- XII. Obedecer rigorosamente às recomendações e exigências dos programas contidos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (MTE), adotar medidas de proteção para garantir a saúde e a integridade física dos trabalhadores atendendo os requisitos mínimos para a prevenção de acidentes e doenças de trabalho na operação, fabricação e utilização de máquinas e equipamentos, conforme norma regulamentadora – 12 (Segurança do trabalho em máquinas e equipamentos, ministério do trabalho – MTE) - (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);
- XIII. Doar, na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, nº 257, Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis (**Prazo:** durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);
- XIV. Manter sempre em bom estado os equipamentos de combate a Incêndios, bem como a sinalização horizontal e manter desobstruído e fácil o acesso para casos de emergência conforme NR- 23 (**Prazo:** 30 dias, apresentar comprovação fotográfica);
- XV. Apresentar comprovantes de envio das embalagens vazias de resíduos perigosos para empresa responsável devidamente licenciada ou no local onde foi realizada a compra, cumprindo a Lei 12305/2010 quanto à logística reversa (**Prazo:** Apresentar comprovantes informando frequência).
- XVI. Fica proibido o acondicionamento de materiais em logradouros públicos adjacentes em cumprimento da LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 10 de 02 de agosto DE 2006 (Código de Posturas);
- XVII. Apresentar o Relatório de Cumprimento de Condicionantes (RCC) em conformidade a Instrução Normativa Municipal, devendo esse conter fotos e anexos que corroborem para o cumprimento das condicionantes (**Prazo:** 1 ano).

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta licença).

Art. 4º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização.

Art. 5º - Esta Licença é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 6º - A referida Licença pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 7º - O requerimento de renovação dessa licença deverá ser protocolizado com



**SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL**



**PREFEITURA
IRECÊ**

*Mais Presente
e Mais Futuro*

antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

Art. 8º - Esta Licença entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 (dois anos).

Irecê - BA, 03 de dezembro de 2024

Sara Alves de Carvalho Araújo Guimarães
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 343/2024



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

PROCESSO / Número

058/LS/SEMADES/JUN-2024

PORTARIA Nº 428/2024

Dispõe sobre a **LICENÇA SIMPLIFICADA** a **AUTO PECAS OFICINA E SUCATAO IRECE LTDA - AUTO PECAS E OFICINA IRECE** CNPJ **96.785.936/0001-44**, e dá outras providências.

A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Autorização Ambiental pelo Município,

RESOLVE:

Art.1º - Expedir a **LICENÇA SIMPLIFICADA** a **AUTO PECAS OFICINA E SUCATAO IRECE LTDA - AUTO PECAS E OFICINA IRECE**, CNPJ **96.785.936/0001-44**, tendo como atividade principal: Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, enquadrado pelo decreto nº 360/2019, como SERVIÇO DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO, com sede na AV PRIMEIRO DE JANEIRO, 182, CENTRO, Irecê – BA, CEP: 44.900-000.

Art. 2º - Condiciona-se a VALIDADE da presente **LICENÇA SIMPLIFICADA**, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

- I** - Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;
- II** - Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego -MTE;
- III** - Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem à melhoria contínua e a minimização dos impactos ao meio ambiente;
- IV** - Afixar em local de fácil visualização a placa indicativa do Licenciamento Ambiental;



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

- V** - Adotar programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, em conformidade com a Lei estadual nº 12.056/2011;
- VI** - Seguir rigorosamente e manter atualizado o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR apresentado à SEMADES, bem como, evidenciar através de anexos o cumprimento do mesmo (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);
- VII** - Atualizar e seguir rigorosamente o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, realizando a segregação seletiva e destinação adequada mesmo (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);
- VIII** - Seguir rigorosamente e manter atualizada o Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional – PCMSO (**Prazo:** Durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);
- IX** - Ficam extremamente proibidos à disposição final ambientalmente inadequada de resíduos perigosos e/ou contaminantes, os mesmos devem ser a empresa devidamente licenciada. (**Prazo:** Durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes comprovando a frequência);
- X** - Informar a SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, (Incêndios, acidentes de trabalho e etc.);
- XI** - Manter o Ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (Instalações, Cobertura, Piso, Local para armazenamento de Resíduos, dentre outros);
- XII** - Fica o estabelecimento responsável por garantir que TODO resíduo produzido no estabelecimento deve ser coletado acondicionado e ter destinação final, de modo que não gere impactos negativos ao Meio ambiente (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);
- XIII** - Obedecer rigorosamente às recomendações e exigências dos programas contidos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (MTE), adotar medidas de proteção para garantir a saúde e a integridade física dos trabalhadores atendendo os requisitos mínimos para a prevenção de acidentes e doenças de trabalho na operação, fabricação e utilização de máquinas e equipamentos, conforme norma regulamentadora – 12 (Segurança do trabalho em máquinas e equipamentos, ministério do trabalho – MTE) - (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);
- XIV** - IMPLEMENTAR a limpeza do local de armazenamento de Resíduos, alocar os resíduos ferrosos em bombonas e identifica-las, para evitar acidentes (**Prazo:** 15 dias);
- XV** – Encaminhar os resíduos recicláveis para empresa responsável devidamente licenciada (**Prazo:** Durante a vigência desta licença, apresentar comprovantes informando frequência);



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

XVI – Apresentar comprovantes de envio das embalagens vazias para empresa responsável devidamente licenciada ou no local onde foi realizada a compra cumprindo a Lei 12305/2010 quanto à logística reversa (**Prazo:** Apresentar comprovantes informando frequência).

XVII - Realizar melhorias na disposição de extintores de incêndios alocando em cada setor de manutenção e montagem de veículos, escritórios além de adequar quantidade, distanciamento e sinalização seguindo a NR – 23 (**Prazo:** 15 dias – apresentar comprovantes);

XVIII - Fica proibido o acondicionamento de materiais em logradouros públicos adjacentes em cumprimento da LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 10 de 02 de AGOSTO DE 2006 (Código de Posturas);

XIX - Doação de 200 mudas de altura mínima 0,80 m de espécies nativas do bioma caatinga à SEMADES para o programa “Adote uma árvore” ou doação em equivalência de materiais para serem utilizados nos serviços de campo da SEMADES, como captura de abelhas, plantio e poda de mudas, oficinas de plantio e poda além de outros serviços (Os materiais devem ser escolhidos em conjunto com a SEMADES de acordo com sua necessidade) (Prazo: 15 dias);

XX - Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes (RCC) em conformidade com a Instrução Normativa municipal, com fotos e documentação em anexo que comprovem o cumprimento das condicionantes (**Prazo:** 360 dias);

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta licença);

Art. 4º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;

Art. 5º - Esta LICENÇA é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 6º - A referida LICENÇA AMBIENTAL pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 7º - Esta LICENÇA entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Irecê - BA, 05 de dezembro de 2024

Sara Alves de Carvalho Araújo Guimarães
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 343/2024



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

PROCESSO/Número

131/AA/SEMADES/NOV-2024

PORTARIA Nº 425/2024

Dispõe sobre a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL CLINICA MEDICA CARVALHO BRITO LTDA - CLINICA PROMED SAUDE, CNPJ 05.920.792/0001-36** e dá outras providências.

A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentada na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Autorização Ambiental pelo Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Expedir a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL CLINICA MEDICA CARVALHO BRITO LTDA - CLINICA PROMED SAUDE, CNPJ 05.920.792/0001-36**, para execução da atividade: HOSPITAIS E CLINICAS (SEM CIRURGIA), enquadrado pelo decreto nº 360/2019, com sede na R CORONEL TERCENIO DOURADO, Nº 204-A, Centro, Irecê, Bahia, CEP: 44.900-000.

Art. 2º - Esta Dispensa não autoriza o empreendimento a realizar a seguinte atividade contidas no CNAE:

- **86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos.**

Art. 3º - Condiciona-se a VALIDADE da presente AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

I - Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;

II - Evidenciar, sempre que solicitado, a adoção de programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, dentre outros, em conformidade com a Lei Estadual nº 12.056/2011;

III - Doar na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, 257 – Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitado pela autoridade ambiental;

IV - Utilizar nas suas instalações, equipamentos de combate a incêndio, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 23(**Prazo:** Durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);

V - Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem à melhoria contínua e a minimização dos impactos ao meio ambiente;

VI - Informar a SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, (Incêndios, acidentes de trabalho e etc.);

VII - Manter limpa e organizada a área de todos os setores operacionais da empresa como também a área de revelação das chapas e a área destinada a qualquer outra atividade. (**Prazo:** durante a vigência desta licença);

VIII- Manter o Alvará de Funcionamento sempre atualizado(**Prazo:** Durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);

IX -Ficam estritamente proibidos à disposição final ambientalmente inadequada de resíduos perigosos, infectantes e contaminantes, os mesmos devem ser destinados à empresa devidamente licenciado (**Prazo:** Durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);

X - Obedecer rigorosamente às recomendações e exigências dos programas contidos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (MTE), adotar medidas de proteção para garantir a saúde e a integridade física dos trabalhadores atendendo aos requisitos mínimos para a prevenção de acidentes e doenças de trabalho na operação, fabricação e utilização de máquinas e equipamentos, conforme norma regulamentadora – 12 (Segurança do trabalho em máquinas e equipamentos, ministério do trabalho – MTE) - (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);

XI -Armazenar e estocar os produtos químicossomente em locais com boa ventilação, longe de qualquer perigo que possa provocar acidente e sempre identificados com a simbologia padrão;



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

XII - Afixar em local de fácil visualização a placa indicativa do Licenciamento Ambiental;

XIII- Apresentar relatório de Cumprimento de Condicionantes – RCC (**Prazo**: 360 dias).

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta Inexigibilidade).

Art.4º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;

Art. 5º - O requerimento de renovação dessa licença deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

Art. 6º -Esta AUTORIZAÇÃO é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 7º-A referida AUTORIZAÇÃO pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 8º - Esta AUTORIZAÇÃO entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Irecê – BA, 03 de dezembro de 2024

Sara Alves de Carvalho Araújo Guimarães
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 343/2024



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

PROCESSO/Número:

132/AA/SEMADES/DEZ-2024

PORTARIA Nº 427/2024

Dispõe sobre a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** ao empreendimento com razão social **MADERAÇÃO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, nome fantasia **IRECE CIMENTOS**, CNPJ **48.013.306/0003-70** e dá outras providências.

A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Autorização Ambiental pelo Município,

RESOLVE:

Art.1º - Expedir a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** ao empreendimento com razão **MADERAÇÃO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, nome fantasia **IRECE CIMENTOS**, CNPJ **48.013.306/0003-70**, com sede na Avenida Edvaldo Santos Lopes, Nº 1298, Asa Norte, Irecê – BA, CEP: 44.864-568, tendo como atividade principal: **Fabricação de estruturas metálicas**, enquadrado pelo Decreto 360/2019: Materiais de construção.

Art. 2º - Condiciona-se a VALIDADE da presente **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

I - Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;

II - Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

- III - Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem à melhoria contínua e a minimização dos impactos do meio ambiente;
- IV - Afixar em local de fácil visualização a placa indicativa da Autorização Ambiental;
- V - Utilizar nas suas instalações, equipamentos de combate a incêndio, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 23;
- VI - Manter atualizado o Alvará Sanitário (**Prazo:** Durante a vigência dessa Autorização);
- VII - Informar a SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer (Incêndios, acidentes de trabalho e etc.);
- VIII - Doar na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, 257 – Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitado pela autoridade ambiental (**Prazo:** Durante a vigência dessa Autorização – Apresentar comprovantes);
- IX - Manter o ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (Instalações, Cobertura, Piso, Local para armazenamento de Resíduos, dentre outros);
- X - Gerenciar os resíduos sólidos gerados, de acordo com as normas estabelecidas na legislação ambiental vigente, promovendo o seu armazenamento, coleta e destino final adequados, priorizando a redução, o reuso e a reciclagem dos mesmos;
- XI - Orientar colaboradores e clientes por prática de redução no desperdício de água, materiais recicláveis e orgânicos, bem como por sua destinação adequada prezando pelas boas condições do meio ambiente e redução do consumo de matéria prima;
- XII - Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes (RCC) com a devida comprovação fotográfica e documentação em anexo, conforme a instrução normativa municipal (**Prazo:** 360 dias).

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta licença).

Art. 4º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;

Art. 5º - Esta **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.



**SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL**



**PREFEITURA
IRECÊ**

*Mais Presente
e Mais Futuro*

Art. 6º - A referida **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 7º - Esta **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Irecê-BA, 05 de dezembro de 2024

Sara Alves de Carvalho Araújo Guimarães
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 343/2024



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

PROCESSO/Número

136/AA/SEMADES/DEZ-2024

PORTARIA Nº 429/2024

Dispõe sobre a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** a **RET CAR RETIFICA E PECAS LTDA**, nome fantasia, **RET CAR RETIFICA**, CNPJ **14.180.337/0001-32**, e dá outras providências.

A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Autorização Ambiental pelo Município,

RESOLVE:

Art.1º - Expedir a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** a **RET CAR RETIFICA E PECAS LTDA**, nome fantasia, **RET CAR RETIFICA**, CNPJ **14.180.337/0001-32**, com sede na Avenida Primeiro de Janeiro, Nº 355, Bairro Asa Norte, Irecê – BA, CEP: 44.864-090, tendo como atividade principal: **Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores**, enquadrado pelo decreto nº 360/2019, como Serviço De Reparação E Manutenção – Oficinas Mecânicas com área inferior a 600 m².

Art. 2º - Condiciona-se a **VALIDADE** da presente **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

I - Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;

II - Gerenciar os resíduos sólidos gerados, de acordo com as normas estabelecidas na legislação ambiental vigente, promovendo o seu armazenamento, coleta e destino final adequados, priorizando a redução, o reuso e a reciclagem dos mesmos (**Prazo**: durante a vigência desta autorização);



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

- III - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte do empreendimento, ou adição/modificação de novos tipos de atividades ou produtos deve ser apresentada à SEMADES;
- IV - Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem à melhoria contínua e a minimização dos impactos ao meio ambiente;
- V - Afixar em local de fácil visualização a placa indicativa do Licenciamento Ambiental;
- VI - Manter sempre em bom estado equipamentos de combate a incêndios;
- VII - Dispor de extintor de incêndio no ambiente de armazenamento de resíduos e estoque de peças (**Prazo:** 90 dias);
- VIII - Evidenciar sempre que solicitado, a adoção do programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, dentre outros, em conformidade com a Lei Estadual nº 12.056/2011;
- IX - Seguir rigorosamente e manter atualizado o Plano de Gerenciamento de Riscos apresentado à SEMADES, bem como, evidenciar através de anexos o cumprimento do mesmo (**Prazo:** Durante a vigência desta autorização);
- X - Atualizar e seguir rigorosamente o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), realizando a segregação seletiva e destinação adequada mesmo (**Prazo:** Durante a vigência desta autorização);
- XI - Ficam extremamente proibidos a disposição final ambientalmente inadequada de resíduos perigosos e/ou contaminantes, os mesmos devem ser a empresa devidamente licenciada. (**Prazo:** Durante a vigência desta autorização – apresentar comprovantes comprovando a frequência);
- XII – Informar à SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, (Incêndios, acidentes de trabalho e etc.);
- XIII - Manter o Ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (Instalações, Cobertura, Piso, Local para armazenamento de Resíduos, dentre outros);
- XIV - Fica o estabelecimento responsável por garantir que todo composto residual produzido no estabelecimento deve ser coletado acondicionado e ter destinação final, de modo que não gere impactos negativos ao Meio ambiente (**Prazo:** Durante a vigência desta autorização);
- XV - Doar, na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, 257 – Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitado pela autoridade ambiental; (**Prazo:** durante a vigência desta autorização – apresentar comprovantes);



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

XVI - Fica proibido o acondicionamento de materiais em logradouros públicos adjacentes, bem como a disposição de materiais a céu aberto ou de maneira visível, em cumprimento da LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 10 de 02 de AGOSTO DE 2006 (Código de Posturas);

XVII - Fica proibido atear fogo, com intuito de evitar a propagação de incêndios, em cumprimento da LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 10 de 02 de AGOSTO DE 2006 (Código de Posturas);

XVIII - Apresentar o Relatório de Cumprimento de Condicionantes – RCC em conformidade a Instrução Normativa Municipal, apresentando fotos e documentação em anexo que corrobore para a comprovação do cumprimento das condicionantes. (Prazo: 360 dias).

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta autorização).

Art. 4º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;

Art. 5º - O requerimento de renovação dessa licença deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

Art. 6º - Esta autorização é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 7º - A referida autorização pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 8º - Esta autorização entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Irecê-BA, 05 de dezembro de 2024

Sara Alves de Carvalho Araújo Guimarães
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 343/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECE



PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE 001/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – PNAB - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – (LEI Nº 14.399/2022) – IRECÊ/BA
ARTES VISUAIS - IRECE-BAHIA - 3 vagas

ORDEM	NOME DO PROPONENTE	VAGA	COTAS PCD	COTAS/ A. CONCORRÊNCIA	DECLARAÇÃO RACIAL	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1	22905600 Kairon Rian 860.*****01 03/07/2001	ARTES VISUAIS IRECE-BAHIA	Não	AMPLA CONCORRÊNCIA	Negra	90	CLASSIFICADO
2	15656200 Jorgina Nunes Da Silva 963.*****49 10/06/1973	ARTES VISUAIS IRECE-BAHIA	Não	AMPLA CONCORRÊNCIA	Branca	75	CLASSIFICADO





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECE



PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE 001/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – PNAB - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – (LEI Nº 14.399/2022) – IRECÊ/BA
ATIVIDADES DE FORMAÇÃO / CURSO - IRECE-BAHIA - 5 vagas

ORDEM	NOME DO PROPONENTE	VAGA	COTAS PCD	COTAS/ A. CONCORRÊNCIA	DECLARAÇÃO RACIAL	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1	03155200 Rubinário Rodrigues De Melo 498.*****34 03/12/1967	ATIVIDADES DE FORMAÇÃO / CURSO IRECE-BAHIA	Não	AMPLA CONCORRÊNCIA	Parda	89,8	CLASSIFICADO
2	33378600 Lucas de Carvalho Nascimento 058.*****03 05/05/1994	ATIVIDADES DE FORMAÇÃO / CURSO IRECE-BAHIA	Não	AMPLA CONCORRÊNCIA	Negra	82,9	CLASSIFICADO
3	00395000 Sonia Maria De Castro Dourado Carvalho 156.*****00 05/12/1952	ATIVIDADES DE FORMAÇÃO / CURSO IRECE-BAHIA	Não	AMPLA CONCORRÊNCIA	Branca	71,5	CLASSIFICADO
4	90960900 Jaíne santos Bastos 055.*****56 21/12/1992	ATIVIDADES DE FORMAÇÃO / CURSO IRECE-BAHIA	Não	COTAS	Parda	55	CLASSIFICADO
5	62042400 Ravena Maria 071.*****89 19/08/1996	ATIVIDADES DE FORMAÇÃO / CURSO IRECE-BAHIA	Não	AMPLA CONCORRÊNCIA	Parda	65	CLASSIFICADO

61080800



6	Lindaci gonçalves Almeida 562.*****87 12/07/1971	ATIVIDADES DE FORMAÇÃO / CURSO IRECE-BAHIA	Não	AMPLA CONCORRÊNCIA	Parda	60	SUPLENTE
7	66114000 Eugênio Barreto 016.*****20 21/06/1999	ATIVIDADES DE FORMAÇÃO / CURSO IRECE-BAHIA	Não	AMPLA CONCORRÊNCIA	Branca	55	SUPLENTE
8	34713100 Joelma Mariana De Novais 000.*****79 19/07/1976	ATIVIDADES DE FORMAÇÃO / CURSO IRECE-BAHIA	Não	AMPLA CONCORRÊNCIA	Branca	49,5	SUPLENTE
9	06727200 Gabriel Rocha 068.*****70 28/06/2000	ATIVIDADES DE FORMAÇÃO / CURSO IRECE-BAHIA	Não	AMPLA CONCORRÊNCIA	Branca	45	SUPLENTE
10	33710600 Kíssila Alves Machado 042.*****02 12/11/1989	ATIVIDADES DE FORMAÇÃO / CURSO IRECE-BAHIA	Não	AMPLA CONCORRÊNCIA	Branca	37	DESCLASSIFICADO
11	64434940 Ananda oliveira 858.*****10 27/09/1995	ATIVIDADES DE FORMAÇÃO / CURSO IRECE-BAHIA	Não	COTAS	Negra	SEM ENVIO DE PROPOSTAS	DESCLASSIFICADO
12	31974400 Acca Raniely 035.*****89 18/07/1995	ATIVIDADES DE FORMAÇÃO / CURSO IRECE-BAHIA	Não	COTAS	Negra	SEM ENVIO DE PROPOSTAS	DESCLASSIFICADO
13	33973250 Bianca barbosa ***** 22/11/2006	ATIVIDADES DE FORMAÇÃO / CURSO IRECE-BAHIA	Não	AMPLA CONCORRÊNCIA	Parda	SEM ENVIO DE PROPOSTAS	DESCLASSIFICADO

57772300



14	Geomarques guedes De Souza 062.*****50 08/01/1996	ATIVIDADES DE FORMAÇÃO / CURSO IRECE-BAHIA	Não	AMPLA CONCORRÊNCIA	Parda	SEM ENVIO DE PROPOSTAS	DESClassificado
15	13865000 Roane Precilla Muniz Dos Santos 062.*****26 06/05/1994	ATIVIDADES DE FORMAÇÃO / CURSO IRECE-BAHIA	Não	AMPLA CONCORRÊNCIA	Parda	SEM ENVIO DE PROPOSTAS	DESClassificado





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECE



PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE 001/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – PNAB - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – (LEI Nº 14.399/2022) – IRECÊ/BA AUDIOVISUAL - IRECE-BAHIA - 4 vagas

ORDEM	NOME DO PROPONENTE	VAGA	COTAS PCD	COTAS/ A. CONCORRÊNCIA	DECLARAÇÃO RACIAL	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1	64471800 Sandoval Da Silva Dourado 787.*****00 07/09/1979	AUDIOVISUAL IRECE-BAHIA	Não	AMPLA CONCORRÊNCIA	Branca	90	CLASSIFICADO
2	39387600 Larissa Cavalcante 057.*****93 09/01/1995	AUDIOVISUAL IRECE-BAHIA	Não	AMPLA CONCORRÊNCIA	-	89,5	CLASSIFICADO
3	67602700 Sócrates Lúcio da Silva Matos Júnior 012.*****42 02/11/2006	AUDIOVISUAL IRECE-BAHIA	Não	AMPLA CONCORRÊNCIA	Negra	82	CLASSIFICADO
4	01853400 Cláudio Da Silva Santos 059.*****01 21/10/1991	AUDIOVISUAL IRECE-BAHIA	Não	COTAS	Parda	51	CLASSIFICADO
5	05094400 Lara Seixas Novaes 058.*****03 11/12/1998	AUDIOVISUAL IRECE-BAHIA	Não	AMPLA CONCORRÊNCIA	Branca	75	SUPLENTE
	97871100						



6	Renato Sampaio ***** 01/12/1960	AUDIOVISUAL IRECE-BAHIA	Não	AMPLA CONCORRÊNCIA	Parda	70	SUPLENTE
7	88708350 Iarrejane Alves 704.*****04 19/06/1969	AUDIOVISUAL IRECE-BAHIA	Não	AMPLA CONCORRÊNCIA	Branca	58	SUPLENTE
8	07809500 Lucas Dos Santos 037.*****46 28/01/1990	AUDIOVISUAL IRECE-BAHIA	Não	AMPLA CONCORRÊNCIA	Parda	39	DESCLASSIFICADO
9	49850620 Cleriston dourado 003.*****85 19/01/1978	AUDIOVISUAL IRECE-BAHIA	Não	AMPLA CONCORRÊNCIA	Branca	38,5	DESCLASSIFICADO
10	90890200 Gideão Guimarães Amorim 064.*****40 15/04/1994	AUDIOVISUAL IRECE-BAHIA	Não	AMPLA CONCORRÊNCIA	Negra	31	DESCLASSIFICADO
11	54166800 Edmar Sodré 053.*****64 03/12/1992	AUDIOVISUAL IRECE-BAHIA	Não	AMPLA CONCORRÊNCIA	Parda	10	DESCLASSIFICADO
12	96080900 Lucas Roberto Dos Santos 058.*****80 10/10/1994	AUDIOVISUAL IRECE-BAHIA	Não	COTAS	Negra	SEM ENVIO DE PROPOSTAS	DESCLASSIFICADO
13	66665700 Bruno Pereira Dourado 864.*****04 13/07/2000	AUDIOVISUAL IRECE-BAHIA	Não	COTAS	Parda	SEM ENVIO DE PROPOSTAS	DESCLASSIFICADO

94178050



14	Guilherme De Sousa Silva silva 860.*****10 24/05/2003	AUDIOVISUAL IRECE-BAHIA	Não	COTAS	Negra	SEM ENVIO DE PROPOSTAS	DESCLASSIFICADO
15	29261300 Fabricio dourado Gomes 033.*****40 08/11/1988	AUDIOVISUAL IRECE-BAHIA	Não	AMPLA CONCORRÊNCIA	Parda	SEM ENVIO DE PROPOSTAS	DESCLASSIFICADO





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECE



PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE 001/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – PNAB - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – (LEI Nº 14.399/2022) – IRECÊ/BA
CULTURA POPULAR - IRECE-BAHIA - 4 vagas

ORDEM	NOME DO PROPONENTE	VAGA	COTAS PCD	COTAS/ A. CONCORRÊNCIA	DECLARAÇÃO RACIAL	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1	59440600 Ramon Caio batista Oliveira 051.*****12 22/04/1991	CULTURA POPULAR IRECE-BAHIA	Não	AMPLA CONCORRÊNCIA	Parda	74	CLASSIFICADO
2	26926100 Geisa Vitória de Oliveira Landim 865.*****96 09/06/1999	CULTURA POPULAR IRECE-BAHIA	Não	AMPLA CONCORRÊNCIA	Parda	68	CLASSIFICADO





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECE



PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE 001/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – PNAB - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – (LEI Nº 14.399/2022) – IRECÊ/BA
DANÇA - IRECE-BAHIA - 2 vagas

ORDEM	NOME DO PROPONENTE	VAGA	COTAS PCD	COTAS/ A. CONCORRÊNCIA	DECLARAÇÃO RACIAL	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1	15293700 Talita Gomes Da Silva 024.*****00 19/11/1984	DANÇA IRECE-BAHIA	Não	AMPLA CONCORRÊNCIA	Branca	95	CLASSIFICADO
2	98974200 Jamile Da Silva Souza 035.*****06 30/07/1993	DANÇA IRECE-BAHIA	Não	AMPLA CONCORRÊNCIA	Parda	78	CLASSIFICADO
3	32983800 Marcos Roberto Figueiredo Da Silva 058.*****46 29/05/1993	DANÇA IRECE-BAHIA	Não	AMPLA CONCORRÊNCIA	Branca	50	SUPLENTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECE



PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE 001/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – PNAB - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – (LEI Nº 14.399/2022) – IRECÊ/BA
FESTIVAL / FESTA POPULAR - IRECE-BAHIA - 3 vagas

ORDEM	NOME DO PROPONENTE	VAGA	COTAS PCD	COTAS/ A. CONCORRÊNCIA	DECLARAÇÃO RACIAL	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1	27832830 Alex Xavier Bastos De Souza E Silva 063.*****03 01/08/1999	FESTIVAL / FESTA POPULAR IRECE-BAHIA	Não	AMPLA CONCORRÊNCIA	Parda	90	CLASSIFICADO
2	83112200 Saulo Matias Dourado 022.*****10 09/08/1989	FESTIVAL / FESTA POPULAR IRECE-BAHIA	Não	AMPLA CONCORRÊNCIA	Branca	90	CLASSIFICADO
3	40078080 Gerson ribeiro Dos Santos 016.*****00 15/11/1983	FESTIVAL / FESTA POPULAR IRECE-BAHIA	Não	COTAS	Parda	75	CLASSIFICADO
4	65155300 Adevaldo Soares Dos Santos 868.*****25 24/03/1970	FESTIVAL / FESTA POPULAR IRECE-BAHIA	Não	AMPLA CONCORRÊNCIA	Parda	80	SUPLENTE
5	28753400 Paulo Ricardo Da Silva Nascimento 060.*****09 13/01/2001	FESTIVAL / FESTA POPULAR IRECE-BAHIA	Não	AMPLA CONCORRÊNCIA	Branca	75	SUPLENTE
	44599600	FESTIVAL / FESTA POPULAR					



6	Nelson Rodrigues Da Cruz Junior 574.*****04 05/07/1973	IRECE-BAHIA	Não	AMPLA CONCORRÊNCIA	Negra	75	SUPLENTE
7	30495200 Gildecy Batista Da Silva Oliveira 457.*****72 10/08/1965	FESTIVAL / FESTA POPULAR IRECE-BAHIA	Não	AMPLA CONCORRÊNCIA	Branca	74,5	SUPLENTE
8	19643100 José Adenildo de Oliveira 295.*****87 09/09/1962	FESTIVAL / FESTA POPULAR IRECE-BAHIA	Não	AMPLA CONCORRÊNCIA	Branca	73	SUPLENTE
9	83521000 Thiago Lima Rodrigues 010.*****12 24/12/1985	FESTIVAL / FESTA POPULAR IRECE-BAHIA	Não	AMPLA CONCORRÊNCIA	Branca	68	SUPLENTE
10	75466000 Adelina Barbosa Sodr� Neta barbosa Sodr� Neta barbosa Sodr� Neta 000.*****00 21/02/1980	FESTIVAL / FESTA POPULAR IRECE-BAHIA	Não	AMPLA CONCORR�NCIA	Branca	67	SUPLENTE
11	09105200 Francisco Rocicleide Lima 637.*****53 19/03/1977	FESTIVAL / FESTA POPULAR IRECE-BAHIA	Não	AMPLA CONCORR�NCIA	Parda	65,7	SUPLENTE
12	40007700 Raissa matias 864.*****74 21/11/1999	FESTIVAL / FESTA POPULAR IRECE-BAHIA	Não	AMPLA CONCORR�NCIA	Branca	65	SUPLENTE
13	32810000 Jacqson Reis Santos 030.*****65 23/07/1990	FESTIVAL / FESTA POPULAR IRECE-BAHIA	Não	AMPLA CONCORR�NCIA	Parda	60	SUPLENTE



14	52352500 Estácio Pereira Sampaio 054.*****14 15/10/1990	FESTIVAL / FESTA POPULAR IRECE-BAHIA	Não	AMPLA CONCORRÊNCIA	Parda	52	SUPLENTE
15	72805630 Cleiton pereira Da Silva 064.*****98 25/12/1995	FESTIVAL / FESTA POPULAR IRECE-BAHIA	Não	AMPLA CONCORRÊNCIA	Parda	30	DESCLASSIFICADO
16	82401300 Denis Franklin Araújo Dourado araújo Dourado 020.*****52 09/11/2006	FESTIVAL / FESTA POPULAR IRECE-BAHIA	Não	AMPLA CONCORRÊNCIA	Parda	SEM ENVIO DE PROPOSTAS	DESCLASSIFICADO
17	40835100 Leonardo Ferreira 053.*****00 26/04/1991	FESTIVAL / FESTA POPULAR IRECE-BAHIA	Não	AMPLA CONCORRÊNCIA	Parda	SEM ENVIO DE PROPOSTAS	DESCLASSIFICADO
18	29370400 Sandra Fernandes De Souza 000.*****09 29/01/1979	FESTIVAL / FESTA POPULAR IRECE-BAHIA	Não	COTAS	Negra	SEM ENVIO DE PROPOSTAS	DESCLASSIFICADO





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECE



PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE 001/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – PNAB - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – (LEI Nº 14.399/2022) – IRECÊ/BA LITERATURA - IRECE-BAHIA - 2 vagas

ORDEM	NOME DO PROPONENTE	VAGA	COTAS PCD	COTAS/ A. CONCORRÊNCIA	DECLARAÇÃO RACIAL	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1	07095040 Nubia Paiva 989.*****72 10/08/1978	LITERATURA IRECE-BAHIA	Não	AMPLA CONCORRÊNCIA	Parda	100	CLASSIFICADO
2	58048000 André Porto Oliveira Rocha 051.*****25 10/07/1997	LITERATURA IRECE-BAHIA	Não	AMPLA CONCORRÊNCIA	Branca	95	CLASSIFICADO
3	24079400 Luiz André Marques Dourado Marques Dourado 770.*****04 22/11/1974	LITERATURA IRECE-BAHIA	Não	AMPLA CONCORRÊNCIA	Parda	94	SUPLENTE
4	19783200 Cláudia de Souza Barbosa 074.*****00 25/02/1997	LITERATURA IRECE-BAHIA	Não	COTAS	Parda	75	SUPLENTE
5	83896600 Aline Ferreira Durães Dourado 019.*****89 14/06/1983	LITERATURA IRECE-BAHIA	Não	AMPLA CONCORRÊNCIA	Parda	68,5	SUPLENTE

07634200



6	James Wilker freire Machado 840.*****15 02/07/1987	LITERATURA IRECE-BAHIA	Não	AMPLA CONCORRÊNCIA	Parda	58	SUPLENTE
7	18881300 Aline Da Silva ***** 14/07/1970	LITERATURA IRECE-BAHIA	Não	AMPLA CONCORRÊNCIA	Branca	SEM ENVIO DE PROPOSTAS	DESCLASSIFICADO
8	75392800 Cleo Xavier Do Nascimento xavier Do Nascimento 156.*****36 19/06/1963	LITERATURA IRECE-BAHIA	Não	AMPLA CONCORRÊNCIA	Negra	SEM ENVIO DE PROPOSTAS	DESCLASSIFICADO
9	98241500 Bartira Matos 236.*****04 06/07/1961	LITERATURA IRECE-BAHIA	Não	AMPLA CONCORRÊNCIA	Branca	SEM ENVIO DE PROPOSTAS	DESCLASSIFICADO





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECE



PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE 001/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – PNAB - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – (LEI Nº 14.399/2022) – IRECÊ/BA
MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS - IRECE-BAHIA - 2 vagas

ORDEM	NOME DO PROPONENTE	VAGA	COTAS PCD	COTAS/ A. CONCORRÊNCIA	DECLARAÇÃO RACIAL	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1	17666300 Naftali felix Gomes ***** 06/09/1997	MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS IRECE-BAHIA	Não	AMPLA CONCORRÊNCIA	Negra	85	CLASSIFICADO
2	92937200 Sabrina alves Dará Santos ***** 19/03/1994	MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS IRECE-BAHIA	Não	AMPLA CONCORRÊNCIA	Branca	80	CLASSIFICADO
3	29476350 Ednaldo Dos Anjos ***** 16/11/1981	MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS IRECE-BAHIA	Não	AMPLA CONCORRÊNCIA	Parda	75	SUPLENTE
4	51710200 Filipe souza De Almeida 082.*****06 06/04/2002	MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS IRECE-BAHIA	Não	COTAS	Parda	SEM ENVIO DE PROPOSTAS	DESCLASSIFICADO





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECE



PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE 001/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – PNAB - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – (LEI Nº 14.399/2022) – IRECÊ/BA
MÚSICA - IRECE-BAHIA - 4 vagas

ORDEM	NOME DO PROPONENTE	VAGA	COTAS PCD	COTAS/ A. CONCORRÊNCIA	DECLARAÇÃO RACIAL	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1	56967200 Carlos Daniel Rocha Paiva Oliveira 863.*****44 28/11/1999	MÚSICA IRECE-BAHIA	Não	AMPLA CONCORRÊNCIA	Negra	97	CLASSIFICADO
2	55970560 Marcio Damião Batista De Queiroz 008.*****90 27/09/1979	MÚSICA IRECE-BAHIA	Não	AMPLA CONCORRÊNCIA	Parda	93	CLASSIFICADO
3	14554900 Luan Da Silva Gonçalves 039.*****00 13/10/1992	MÚSICA IRECE-BAHIA	Não	AMPLA CONCORRÊNCIA	Parda	90	CLASSIFICADO
4	16879600 Yan Carlos Paiva Nogueira 070.*****90 31/08/1996	MÚSICA IRECE-BAHIA	Não	COTAS	Negra	78	CLASSIFICADO
5	93255420 Uelio Monteiro De Alcantara Silva 063.*****18 09/07/1997	MÚSICA IRECE-BAHIA	Não	AMPLA CONCORRÊNCIA	Parda	82	SUPLENTE
	18419700	MÚSICA					



6	João Joaquim De Santana 271.*****00 30/12/1973	IRECE-BAHIA	Não	AMPLA CONCORRÊNCIA	Parda	73	SUPLENTE
7	09331460 André Luis Rocha Souza 099.*****42 05/08/2005	MÚSICA IRECE-BAHIA	Não	AMPLA CONCORRÊNCIA	Branca	70	SUPLENTE
8	64593400 Adilson Dos Anjos 041.*****02 23/02/1989	MÚSICA IRECE-BAHIA	Não	AMPLA CONCORRÊNCIA	Parda	53	SUPLENTE
9	66639100 Herik Simão 095.*****85 12/04/2000	MÚSICA IRECE-BAHIA	Não	AMPLA CONCORRÊNCIA	Parda	51	SUPLENTE
10	20200450 Hercules Uzeda Antunes Dourado 006.*****32 01/06/1981	MÚSICA IRECE-BAHIA	Não	AMPLA CONCORRÊNCIA	Branca	45	SUPLENTE
11	32145900 Gean Carvalho 480.*****87 19/10/1968	MÚSICA IRECE-BAHIA	Não	AMPLA CONCORRÊNCIA	Parda	43	SUPLENTE
12	59813900 Paulo Geovane Rosa De Oliveira Geovane Do Studio 613.*****49 30/01/1971	MÚSICA IRECE-BAHIA	Não	AMPLA CONCORRÊNCIA	Parda	8	DESCLASSIFICADO
13	32812800 Icaro Geovane Fernandes Leite 061.*****13 08/09/1997	MÚSICA IRECE-BAHIA	Não	AMPLA CONCORRÊNCIA	Negra	6	DESCLASSIFICADO

98877400



14	Allan Resedá dos Santos Leite 130.*****56 07/08/1988	MÚSICA IRECE-BAHIA	Não	COTAS	Negra	SEM ENVIO DE PROPOSTAS	DESCLASSIFICADO
15	11651800 Dener Martins De Souza 125.*****85 21/10/1969	MÚSICA IRECE-BAHIA	Não	COTAS	-	SEM ENVIO DE PROPOSTAS	DESCLASSIFICADO
16	39214100 Waldir pita 034.*****66 13/07/1986	MÚSICA IRECE-BAHIA	Não	COTAS	Parda	SEM ENVIO DE PROPOSTAS	DESCLASSIFICADO
17	09425200 Pedro sampaio 159.*****04 07/09/1959	MÚSICA IRECE-BAHIA	Não	AMPLA CONCORRÊNCIA	Parda	SEM ENVIO DE PROPOSTAS	DESCLASSIFICADO
18	77369600 Damiana Aparecida De Medeiros Campos campos 032.*****93	MÚSICA IRECE-BAHIA	Não	AMPLA CONCORRÊNCIA	Parda	SEM ENVIO DE PROPOSTAS	DESCLASSIFICADO
19	81420800 Ariclenes araujo Dourado 019.*****07 23/12/1984	MÚSICA IRECE-BAHIA	Não	AMPLA CONCORRÊNCIA	Parda	SEM ENVIO DE PROPOSTAS	DESCLASSIFICADO
20	55800000 Alexandre Hemeterio Gomes Neto 232.*****04 04/11/1962	MÚSICA IRECE-BAHIA	Não	AMPLA CONCORRÊNCIA	Parda	SEM ENVIO DE PROPOSTAS	DESCLASSIFICADO
21	43376130 Getulio Alves Dos Santos 097.*****00 07/11/1951	MÚSICA IRECE-BAHIA	Não	AMPLA CONCORRÊNCIA	Branca	SEM ENVIO DE PROPOSTAS	DESCLASSIFICADO







PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECE



**PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE 001/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – PNAB - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – (LEI Nº 14.399/2022) – IRECÊ/BA
POLÍTICA NACIONAL CULTURA VIVA – PONTOS DE CULTURA - IRECE-BAHIA - 2 vagas**

ORDEM	NOME DO PROPONENTE	VAGA	COTAS PCD	COTAS/ A. CONCORRÊNCIA	DECLARAÇÃO RACIAL	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1	94257660 Jeova De Jesus Mendes 296.*****44 05/07/1971	POLÍTICA NACIONAL CULTURA VIVA – PONTOS DE CULTURA IRECE-BAHIA	Não	AMPLA CONCORRÊNCIA	Negra	49,5	CLASSIFICADO
2	05661700 Elzita dias Ribeiro 010.*****17 26/09/1957	POLÍTICA NACIONAL CULTURA VIVA – PONTOS DE CULTURA IRECE-BAHIA	Não	AMPLA CONCORRÊNCIA	Parda	SEM ENVIO DE PROPOSTAS	DESCLASSIFICADO
3	72259800 Adriana Da Conceição ribeiro De Almeida 036.*****04 28/03/1986	POLÍTICA NACIONAL CULTURA VIVA – PONTOS DE CULTURA IRECE-BAHIA	Não	COTAS	Branca	SEM ENVIO DE PROPOSTAS	DESCLASSIFICADO
4	37362400 Cleuvís dos Santos Sena 028.*****58 03/12/1997	POLÍTICA NACIONAL CULTURA VIVA – PONTOS DE CULTURA IRECE-BAHIA	Não	COTAS	Parda	SEM ENVIO DE PROPOSTAS	DESCLASSIFICADO
5	24725000 Ipeterras Instituto De Permacultura Em Terras Secas ***** 31/01/1985	POLÍTICA NACIONAL CULTURA VIVA – PONTOS DE CULTURA IRECE-BAHIA	Não	COTAS	Parda	SEM ENVIO DE PROPOSTAS	DESCLASSIFICADO





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECE



PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE 001/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – PNAB - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – (LEI Nº 14.399/2022) – IRECÊ/BA
PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS - IRECE-BAHIA - 20 vagas

ORDEM	NOME DO PROPONENTE	VAGA	COTAS PCD	COTAS/ A. CONCORRÊNCIA	DECLARAÇÃO RACIAL	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1	29905400 Paulo Atto Batista Dos Santos 194.*****68 12/10/1959	PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS IRECE-BAHIA	Não	AMPLA CONCORRÊNCIA	Parda	100	CLASSIFICADO
2	59082240 Welinton pereira Duval 667.*****72 27/05/1973	PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS IRECE-BAHIA	Não	AMPLA CONCORRÊNCIA	Branca	83	CLASSIFICADO
3	56310530 Marcos Vinicius Silva Nunes 056.*****40 15/01/1998	PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS IRECE-BAHIA	Não	AMPLA CONCORRÊNCIA	Branca	82	CLASSIFICADO
4	41503000 Lenec Mota Da Silva 065.*****10 12/11/1992	PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS IRECE-BAHIA	Não	AMPLA CONCORRÊNCIA	Negra	80	CLASSIFICADO
5	92226600 Jorge Rian duarte Fernandes Lopes 042.*****09 26/12/1991	PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS IRECE-BAHIA	Não	AMPLA CONCORRÊNCIA	Parda	80	CLASSIFICADO

08986620



6	Vasconcelo Ventura Da Silva 032.*****75 30/12/1987	PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS IRECE-BAHIA	Não	AMPLA CONCORRÊNCIA	Parda	70	CLASSIFICADO
7	77305600 Maria soares 637.*****72 26/08/1946	PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS IRECE-BAHIA	Não	AMPLA CONCORRÊNCIA	Parda	69	CLASSIFICADO
8	30493440 Henrique Rodrigues De Araújo 071.*****96 02/12/1998	PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS IRECE-BAHIA	Não	AMPLA CONCORRÊNCIA	Parda	60	CLASSIFICADO
9	94194700 Judivan Valdivino 704.*****68 13/12/1972	PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS IRECE-BAHIA	Não	AMPLA CONCORRÊNCIA	-	60	CLASSIFICADO
10	70948350 Idalina sousa Vieira 488.*****00 20/11/1955	PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS IRECE-BAHIA	Não	AMPLA CONCORRÊNCIA	Parda	57	CLASSIFICADO
11	07827200 Amarai pereira Gomes 730.*****00 27/01/1976	PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS IRECE-BAHIA	Não	AMPLA CONCORRÊNCIA	Negra	55	CLASSIFICADO
12	65108200 Francinaudo Sousa Da Silva sousa Da Silva 925.*****72 16/11/1977	PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS IRECE-BAHIA	Não	AMPLA CONCORRÊNCIA	Parda	53	CLASSIFICADO
13	27459840 Antônio valdivino Da Silva 637.*****91 22/11/2006	PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS IRECE-BAHIA	Não	AMPLA CONCORRÊNCIA	Branca	50	CLASSIFICADO



14	97340200 Laio Rodrigues Pinto 827.*****82 04/05/1988	PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS IRECE-BAHIA	Não	AMPLA CONCORRÊNCIA	Parda	40	CLASSIFICADO
15	95973900 Hervacy Rabello 062.*****40 15/10/1993	PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS IRECE-BAHIA	Não	COTAS	Indígena	30	DESCLASSIFICADO
16	95121920 Ivoneide Mendes Da Silva 496.*****72 04/01/1974	PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS IRECE-BAHIA	Não	AMPLA CONCORRÊNCIA	Negra	10	DESCLASSIFICADO
17	54659300 Cleisson Brandao De Barros brandão De Barros 051.*****02 02/03/1982	PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS IRECE-BAHIA	Não	COTAS	Branca	SEM ENVIO DE PROPOSTAS	DESCLASSIFICADO
18	82030600 Maria Lúcia rodrigues De Lisboa 814.*****20 20/09/1978	PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS IRECE-BAHIA	Não	AMPLA CONCORRÊNCIA	Negra	SEM ENVIO DE PROPOSTAS	DESCLASSIFICADO
19	03668700 Georgia Mendes Rocha 364.*****81 11/11/1983	PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS IRECE-BAHIA	Não	AMPLA CONCORRÊNCIA	Parda	SEM ENVIO DE PROPOSTAS	DESCLASSIFICADO





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECE



PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE 001/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – PNAB - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – (LEI Nº 14.399/2022) – IRECÊ/BA
TEATRO - IRECE-BAHIA - 2 vagas

ORDEM	NOME DO PROPONENTE	VAGA	COTAS PCD	COTAS/ A. CONCORRÊNCIA	DECLARAÇÃO RACIAL	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1	09601800 Mozar nunes Primo 052.*****10 06/06/1991	TEATRO IRECE-BAHIA	Não	AMPLA CONCORRÊNCIA	Parda	100	CLASSIFICADO
2	18197500 Aécio bastos Bastos 021.*****83 17/12/1985	TEATRO IRECE-BAHIA	Não	AMPLA CONCORRÊNCIA	Parda	95	CLASSIFICADO
3	93984300 Samara Alcantara Pereira 034.*****51 03/01/1990	TEATRO IRECE-BAHIA	Não	COTAS	Negra	73	SUPLENTE
4	40294700 Jailson Bezerra Da Silva 004.*****44 26/09/1980	TEATRO IRECE-BAHIA	Não	AMPLA CONCORRÊNCIA	Branca	38	DESCLASSIFICADO
5	57167600 Carla Bastos silva Silva 028.*****02 15/06/1983	TEATRO IRECE-BAHIA	Não	COTAS	Negra	30	DESCLASSIFICADO
	16096300	TEATRO					



6	Maria Do Socorro Roberto socorro Roberto 473.*****87 01/08/1968	IRECE-BAHIA	Não	COTAS	Negra	SEM ENVIO DE PROPOSTAS	DESCLASSIFICADO
7	69335800 Nicolle Da Conceição Barros 039.*****40 01/04/2002	TEATRO IRECE-BAHIA	Não	AMPLA CONCORRÊNCIA	Parda	SEM ENVIO DE PROPOSTAS	DESCLASSIFICADO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/FD7B-395D-B855-EC4F-1F38> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: FD7B-395D-B855-EC4F-1F38



Hash do Documento

a4a035c77da75163bf34a793606ebfa6ed7ad2e41d7a968540f07f5f6215af92

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/12/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 09/12/2024 19:27 UTC-03:00